



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



### PROJETO DE LEI N° 31/ 2007 REDAÇÃO FINAL

CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS  
DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
DE SERAFINA CORRÊA.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

I - 4,50% (quatro, vírgula cinqüenta por cento), sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2007;

II - 1,50% (um, vírgula cinqüenta por cento) sobre o vencimento básico do mês de junho, a contar de primeiro de julho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria para o ano de 2006.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2007.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 15 de Maio de 2007.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO  
Prefeito Municipal